

## **PROJETO DE LEI Nº 05, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013**

*Autoriza o Executivo a firmar convênio com a entidade que menciona e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos – "Conselho de Gestores Municipais da Assistência Social – COGEMAS", visando a cooperação técnica na capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Para a execução do convênio objeto desta lei fica o Executivo Municipal autorizado ao pagamento da contribuição anual até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais) previsto no orçamento vigente – dotação orçamentária de classificação funcional programática 02.11.01.0812200412.968000 – 3.3.50.41.00.0000 – Ficha 4084, bem como utilizar dotações próprias nos exercícios subseqüentes.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 6 de fevereiro de 2013.

***OSMANDO PEREIRA DA SILVA***  
***Prefeito Municipal***

***RAIMUNDO JOSÉ BERNARDES***  
***Secretário Municipal de Assistência Social***

***OTACÍLIA DE CÁSSIA BARBOSA PARREIRAS***  
***Procuradora Geral do Município***

Itaúna, 6 de fevereiro de 2013.

**Ofício nº 035/2013 – Gabinete do Prefeito**  
**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 05/2013**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa o Projeto de Lei nº 05/13 que visa autorização legislativa para o Executivo Municipal celebrar convênio de cooperação técnica com a entidade Conselho de Gestores Municipais da Assistência Social - COGEMAS.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

**OSMANDO PEREIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**EXMO. SR.**  
**ALEX ARTUR DA SILVA**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**ITAÚNA - MG**

## ***PROJETO DE LEI N<sup>o</sup> 05/2013***

### ***JUSTIFICATIVA***

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

Apresentamos a V. Exas. o projeto de lei que visa obter dessa Casa Legislativa autorização para o Executivo Municipal celebrar convênio de cooperação técnica com o "Conselho de Gestores Municipais da Assistência Social - COGEMAS", mediante recurso para execução do convênio, em caráter de contribuição anual.

Vale destacar que o convênio permitirá a participação de servidores a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social nas reuniões mensais de formação no âmbito do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e do MDS – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, realizadas em Belo Horizonte, oportunidade em que esses servidores poderão esclarecer suas dúvidas e atualizar conhecimentos relativos à alterações ocorridas na legislação pertinente.

Com essas justificativas aguardamos que seja aprovado o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

***OSMANDO PEREIRA DA SILVA***  
***Prefeito Municipal.***

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATÓRIO**

### **Ao Projeto de Lei nº 14/2013**

Tendo esta Comissão, recebido na data de 27 de fevereiro de 2013, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Lei nº 05/2013, nesta Casa registrado sob o nº 14/2013**, que “*Autoriza o Executivo a firmar convênio com a entidade que menciona e dá outras providências.*”, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

- O presente Projeto de Lei visa celebrar convênio de cooperação técnica com o “Conselho de Gestores Municipais da Assistência Social – COGEMAS”, mediante recurso para execução do convênio, em caráter de contribuição anual.
- Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

### **VOTO DO RELATOR**

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, cabendo à Comissão de Finanças e Orçamento uma análise mais detalhada sobre o impacto financeiro e econômico nas finanças do Município, porém, apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2013.

**Gleison Fernandes de Faria**  
*Presidente / Relator*

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PARECER FINAL**

**Ao Projeto de Lei nº 14/2013**

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo presidente relator da Comissão, **vereador Gleison Fernandes de Faria**, ante **Projeto de Lei nº 05/2013** nesta **Casa registrado sob o número 14/2013**, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que “*Autoriza o Executivo a firmar convênio com a entidade que menciona e dá outras providências.*”. Somos favoráveis á apreciação pelo plenário dessa casa de Leis.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2013.

Acompanham o voto do relator.

**Hudson Rodrigues Bernardes**  
*Membro*

**Nilzon Borges Ferreira**  
*Membro*

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
RELATÓRIO**

**AO PROJETO DE LEI N° 014/2013**

**Antônio José de Faria Júnior**

*Presidente/Relator*

Tendo esta Comissão recebido em 04 de março de 2013, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o **Projeto de Lei n° 05 de 06 de fevereiro de 2013**, nesta Casa registrado sob o **nº 14/2013** que “*Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a entidade que menciona e dá outras providências*”, de autoria do Prefeito Municipal e tendo avocado a relatoria deste passo a expor algumas considerações:

- O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa celebrar convênio de Cooperação Técnica co o “ Conselho de Gestores Municipais da Assistência Social - COGEMAS ”, mediante recurso para execução do convênio, em caráter de contribuição anual;
- O convênio permitirá a participação de servidores a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social nas reuniões nas reuniões mensais de formação no âmbito do SUAS – sistema único de Assistência Social e do MDS- Ministério de Desenvolvimento E Combate à Fome, que serão realizadas em Belo Horizonte.

**VOTO DO RELATOR**

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 05 de março de 2013.

**Antônio José de Faria Júnior**

*Presidente/Relator*

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
PARECER FINAL  
AO PROJETO DE LEI N° 014/2013**

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão de Finanças e orçamento, **vereador Antônio José de Faria Júnior**, ante o **Projeto de Lei nº 05 de 06 de fevereiro de 2013**, nesta Casa registrado sob o nº **14/2013** que “*Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a entidade que menciona e dá outras providências*”, de autoria do Prefeito Municipal entende-se que o Projeto de Lei está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 05 de março de 2013.

Acompanham o voto do relator.

**Francis José Saldanha Franco**  
*Membro*

**Leonardo Santos Rosemberg**  
*Membro*